

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIOS S.A.
CNPJ/MF n.º33.600.123/0001-12
NIRE31.3001.2264-6
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 19 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Energética São Patrício S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco 353, Sala 1.212, Funcionários, CEP 30.130-151.

PRESENCIA: acionistas representando a totalidade do capital social da Emissora, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Bruno Figueiredo Menzies – Presidente
Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões – Secretária

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, pela Emissora, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) a constituição das Alienações Fiduciárias (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (iii) constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) em favor dos Debenturistas; (iv) a autorização para a prática, pela diretoria da Emissora, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita e à outorga, pela Emissora, em garantia das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures, das Garantias (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação: (a) a negociação e a celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), do contrato de Banco Depositário, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita (inclusive eventuais aditamentos); e (b) a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando os Debenturistas, o escriturador, o banco liquidante, o Banco Depositário (conforme definido abaixo), a B3 ("B3" significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV, conforme aplicável), e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (v) a ratificação dos atos praticados pela diretoria da Emissora, em consonância com as deliberações acima.

DELIBERAÇÃO: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

I. **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento à Hy Brazil Energia S.A. ("Hy Brazil") do parto do valor de suas ações em razão da aprovação, pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 30 de outubro de 2018, da redução de seu capital social no valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais). O saldo, se houver, será utilizado para composição do saldo que deverá ser mantido na Conta Reserva (conforme definida abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), e usos corporativos genéricos.

II. **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto da Oferta Restrita, a qual será realizada em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), a ser prestada, de forma individual e não solidária, por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures ("Coordenadores"), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. Os Coordenadores poderão acessar, conjuntamente, no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

III. **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão inscritas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), sendo considerada "Data da Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira integralização das Debêntures. Caso os investidores realizem a integralização das Debêntures em data posterior à Data da Integralização das Debêntures, o Preço de Subscrição será acrescido de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculado de forma *pro rata temporis* desde a Data da Integralização até a data da nova integralização.

IV. **Depósito para Distribuição e Negociação.** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e observadas as exceções estabelecidas no inciso II e parágrafo único do artigo 13, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo 15, conforme aplicáveis, e, em todo caso, depois de observado o cumprimento pela Emissora do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

V. **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

VI. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.

VII. **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

VIII. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

IX. **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

X. **Conversibilidade, Tipo e Forma.** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados.

XI. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

XII. **Garantias Reais.** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures inscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações do ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão ou em virtude da constituição, manutenção ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas Garantias Reais (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), observado que a Emissora e os Fidejutores (conforme definido abaixo) continuarão responsáveis por todas e quaisquer obrigações por ela assumidas no âmbito da Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes Garantias Reais:

(I) alienação fiduciária, pela Hy Brazil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, da Aroão Energia S.A. ("Aroão") e da Maria da Fé Energia S.A. ("Maria da Fé") e, em conjunto com Aroão, "Controladas da Hy Brazil", que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Hy Brazil ("Ações da Emissora" e "Ações das Controladas da Hy Brazil", respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora e das Controladas da Hy Brazil que venham a ser inscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Hy Brazil ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Hy Brazil", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária das Controladas da Hy Brazil serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Hy Brazil, a Emissora, as Controladas da Hy Brazil e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil");

(II) alienação fiduciária, pela Mauá Participações Estruturadas S.A. ("Mauá"), pela DJG Participações S.A. ("DJG") e Geraldo Magela da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº049.748.911-20 ("Geraldo") e, em conjunto com a Mauá e a DJG, "Acionistas da Hy Brazil", em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Hy Brazil, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Mauá, da DJG e Geraldo ("Ações da Hy Brazil"), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Hy Brazil que venham a ser inscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pelos Acionistas da Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade dos Acionistas da Hy Brazil ("Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil"). A Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil será constituída sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído sobre as Ações da Hy Brazil, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Acionistas da Hy Brazil, a Hy Brazil, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil");

(III) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Alto Brejaúba Energia S.A., Antônio Dias Energia S.A., Brejaúba Energia S.A., Cachoeirinha Energia S.A., CG Energia S.A., Espirado Energia S.A., Fanas Energia S.A., Limociro Energia S.A., Palmeiras Energia S.A., Pitangas Energia S.A., Pardo Energia S.A., São Cristóvão Energia S.A., Simonéia Energia S.A. e Vermelho Volho Energia S.A. ("Controladas da Emissora"), da Lagoa Grande Energética S.A. ("Lagoa Grande") e do Riacho Preto Energética S.A. ("Riacho Preto"), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora ("Ações das Controladas da Emissora" e "Ações da Lagoa Grande e do Riacho Preto", respectivamente), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social das Controladas da Emissora, da Lagoa Grande e do Riacho Preto que venham a ser inscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora" e "Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e do Riacho Preto", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e do Riacho Preto será constituída sob condição suspensiva, conforme previsto na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora e da Alienação Fiduciária das Ações da Lagoa Grande e do Riacho Preto serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, Alto Brejaúba, Antônio Dias, Brejaúba, Cachoeirinha, CG, Espirado, Fanas, Limociro, Palmeiras, Pitangas, Pardo, São Cristóvão, Simonéia, Vermelho Volho, Lagoa Grande, Riacho Preto e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, Lagoa Grande e Riacho Preto" e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil, "Contratos de Alienação Fiduciária de Ações");

(IV) alienação fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das quotas representativas do capital social da HB Esco Gestão em Energia Ltda. ("HB Esco"), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Emissora ("Quotas da Emissora"), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da HB Esco que venham a ser inscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Emissora, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Alienação Fiduciária de Quotas da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária das Ações da Hy Brazil, a Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco serão previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, a HB Esco e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Alienação Fiduciária"); e

(V) cessão fiduciária, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (a) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista ou quotista, conforme o caso, das Controladas da Emissora, HB Esco e da Vila Real Energia S.A. ("Vila Real"), incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pelas Controladas da Emissora, HB Esco e Vila Real a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora nas Controladas da Emissora, na HB Esco e na Vila Real, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas (conforme definido abaixo) ("Recebeíveis Controladas"); (b) dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes da sua condição de acionista da Lagoa Grande e do Riacho Preto, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pela Lagoa Grande e pelo Riacho Preto a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação acionária detida pela Emissora na Lagoa Grande e no Riacho Preto, os quais deverão, por sua vez, ser creditados nas Contas Cedidas ("Recebeíveis Lagoa Grande e Riacho Preto" e, em conjunto com os Recebeíveis Controladas, os "Recebeíveis"), observado que o referido ônus será constituído sob condição suspensiva, sendo sua eficácia condicionada à efetiva liberação do ônus atualmente constituído nos termos da Escritura Pública de Financiamento celebrada entre a Caixa Econômica Federal e a Lagoa Grande, com intervenção da Emissora, Mauá, Toctaco Engenharia Ltda., GMS Engenharia Ltda., CR3 Agropecuária e Participações Ltda., J.L. Participações Ltda., Cozar e Cia Ltda., Palmeiras Assessoria Empresarial a Atividade Agrícola Ltda. e Pedro Rocha Paniagua, em 24 de julho de 2006, conforme aditada ("Financiamento Lagoa Grande") e Escritura Pública do Financiamento celebrada entre a Caixa Econômica Federal e o Riacho Preto, com intervenção da Emissora, Mauá, Toctaco Engenharia Ltda., GMS Engenharia Ltda., CR3 Agropecuária e Participações Ltda., J.L. Participações Ltda., Cozar e Cia Ltda., Palmeiras Assessoria Empresarial a Atividade Agrícola Ltda. e Pedro Rocha Paniagua, em 24 de julho de 2006, conforme aditada ("Financiamento Riacho Preto" e, em conjunto com Financiamento Lagoa Grande, "Financiamentos Lagoa Grande e Riacho Preto"), o que deverá ocorrer na forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (c) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Conta Vinculada" e "Banco Depositário"), por onde circularão todos os Recebeíveis; (d) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, na qual serão mantidos recursos em montante mínimo a ser previsto na Escritura de Emissão ("Conta Reserva"); (e) de conta corrente de movimentação restrita aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário, para a qual serão transferidos em 12 (doze) parcelas iguais, trimestrais e consecutivas até atingir o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ("Conta Seguradora" e, em conjunto com a Conta Vinculada e a Conta Reserva, "Contas Cedidas"); e (f) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da, relacionados a e/ou emergentes da titularidade, pela Emissora, das Contas Cedidas por onde circularão todos os Recebeíveis, incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas nas e/ou vinculadas às Contas Cedidas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias, as "Garantias Reais"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios serão previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia") e no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre a Emissora, as Controladas da Emissora e o Banco Depositário ("Contrato de Administração de Conta Vinculada").

I. **Garantias Fidejussórias.** A Emissão contará com garantia fidejussória na modalidade de fiança a ser prestada por: Hy Brazil Energia S.A.; Mauá Participações Estruturadas S.A.; DJG Participações S.A.; Alto Brejaúba Energia S.A.; Antônio Dias Energia S.A.; Brejaúba Energia S.A.; Cachoeirinha Energia S.A.; Cg Energia S.A.; Espirado Energia S.A.; Fanas Energia S.A.; Hb Esco Gestão Em Energia Ltda.; Limociro Energia S.A.; Palmeiras Energia S.A.; Pitangas Energia S.A.; Pardo Energia S.A.; São Cristóvão Energia S.A.; Simonéia Energia S.A.; Vermelho Volho Energia S.A.; Aroão Energia S.A.; Maria Da Fé Energia S.A.; Alan De Alvarenga Menzies; Geraldo Magela Da Silva; Daniela Lourenço Valadares Gontijo; Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões; Gustavo Lourenço Valadares Gontijo (em conjunto "Fidúciários"); na qualidade de Fidejutores e principais pagadores do valor das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e responsabilizando-se, entre si e solidariamente com a Emissora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pela Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Fianças" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").

2. **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento").

3. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 1.000 (mil) Debêntures.

4. **Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador no qual serão inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo Debenturista.

5. **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da amortização extraordinária das Debêntures, do resgate antecipado facultativo das Debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 20 (vinte) parcelas trimestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, de acordo com o cronograma de amortização a ser previsto na Escritura de Emissão.

6. **Atualização Monetária e Juros Remuneratórios.** A remuneração das Debêntures será a seguinte:

A. **Atualização Monetária das Debêntures.** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e

B. **Juros Remuneratórios das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over the-counter", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incluindo o valor do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento do Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de pagamento do Juros Remuneratórios subsequente ("Juros Remuneratórios").

7. **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão do resgate antecipado facultativo das Debêntures ou do vencimento antecipado facultativo das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos em 20 (parcelas) trimestrais e consecutivas, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento.

8. **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada.

9. **Amortização Extraordinária.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, nas seguintes hipóteses, com aviso prévio, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: a qualquer momento, (i) até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem efetivamente amortizadas, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação da Amortização Extraordinária, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto da amortização; e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, pelo percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem efetivamente amortizadas, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a data da efetiva liquidação da Amortização Extraordinária, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto da amortização.

10. **Resgate Antecipado Facultativo.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, nas seguintes hipóteses, com aviso prévio, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: a qualquer momento, (i) até 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do resgate antecipado facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto do resgate antecipado; e (ii) a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data da efetiva liquidação do resgate antecipado facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) *flat* sobre o valor objeto do resgate antecipado.

11. **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecendo na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

12. **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, inclusive aqueles em decorrência de vencimento antecipado, ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Não obstante aqui disposto, eventuais Juros Remuneratórios continuarão incidindo somente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), nos termos da Escritura de Emissão, até a data do seu efetivo pagamento.

13. **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures poderão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usuais de mercado e a serem detalhadas na Escritura de Emissão. Na hipótese de efetiva declaração de vencimento antecipado, a Emissora deverá realizar, no prazo previsto na Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização ou das Datas do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3.

14. **Demais Características.** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.

1. Aprovar a celebração pela Emissora, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e das Controladas da Hy Brazil e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Hy Brazil a serem celebrados em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas.

2. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora e da Alienação Fiduciária de Ações da Lagoa Grande e do Riacho Preto, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações das Controladas da Emissora, Lagoa Grande e Riacho Preto.

3. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da HB Esco.

4. Aprovar a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

5. Autorizar, desde já, os diretores da Emissora, isoladamente, a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, conforme a legislação aplicável, incluindo, sem limitação: (i) a contratação dos Coordenadores para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato ou contrato de prestação de serviços; (ii) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o Agente Fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, o Banco Depositário, a B3, os assessores legais, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (c) a negociação e a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, do contrato de Banco Depositário, e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita (inclusive eventuais aditamentos), em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de assembleia geral de Debenturistas.

6. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados a todas as deliberações acima.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo acionista da Emissora: Hy Brazil Energia S.A.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 19dedezembrode2018.

ASSINATURAS:

Mesa:

Bruno Figueiredo Menzies
Presidente

Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Secretária

Acionista:

HY BRAZIL ENERGIAS S.A.
(Representada por Bruno Figueiredo Menzies e Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões)

Edital de Leilão 001/2019 - SICOOB CREDIFIEMG
O Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão ONLINE em 11/01/2019 1ª praça e em 28/01/2019 2ª praça, às 13h, seu bem imóvel: Lote de terreno com área de 338,00m², edificada uma casa com 300,00m² e barracão de fundos com 52,00m² em Belo Horizonte/MG. Mat. 50419. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, conforme Termo de Cooperação 25000124811201600 – Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I – PROJETO BÁSICO, deste edital. Data 16/01/2019 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 21 de dezembro de 2018. José Gabriel dos Santos Filho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
AVISO DE SUSPENSÃO – Pregão Presencial nº075/2018 - Processo Licitatório nº104/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o Pregão Presencial nº 075/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa independente, com escopo fiscal, contábil e administrativa concernente a administração municipal do período de janeiro/2013 a dezembro/2017 encontra-se SUSPENSO devido as impugnações apresentadas. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 21/12/2018 – Erika Auriana M. M. S. Berlimi – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018 - CNPJ 01.612.493/0001-83
Torna público o aviso de leilão público de bens móveis inservíveis objeto do Processo Licitatório nº 062/2018 - Leilão Público nº 001/2018. Realização do leilão dia: 30/01/2019 às 13:00, no pátio da oficina do Departamento de Transportes e Obras, localizado na Rua Ranulfo Correa Saraiva, s/n Centro, Bonito de Minas - Maiores Informações: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br ou bonitodeminas.mg.gov.br - Tel. (38) 3625-6218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
Extrato de Adjucação/ Homologação-Processo de Licitação Nº.: 0127/2018. Modalidade: Tomada de Preço/0021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada/Valor: Segala Construtora e Serviços Ltda/R\$ 2.184.725,72. Objeto da Licitação: Construção de Obra - Pró Infância Tipo 1 no Bairro Stº Antônio.

bradesco
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E "ON-LINE" DE APARTAMENTO - CONTAGEM/MG
Local dos leilões: Auditório Freitas - Praça da Liberdade, 130 - 16º andar - Liberdade - São Paulo/SP
Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: **Contagem-MG**, Bairro Vera Cruz, Rua Matilde Neves Martins, 220. Ed. Euro Ville. Ap. 401, c/ uma vaga de garagem nº 06, Área priv. 67,89m². Matr. 132.402 do R. local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 08/01/2019, às 15h. Lance mínimo: R\$ 405.161,94. 2º Leilão: 14/01/2019, às 15h. Lance mínimo: R\$ 185.849,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.BANCO.BRADESCO/LEILÕES e www.FREITASLEILOIRO.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.177/2018. Processo 218. O Município de Araxá, torna público aquisição parcelada de carnes e embutidos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Abertura: 16/01/19 às 09:00h. Edital disponível: 03/01/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 20/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Aviso de Arquivamento de Licitação. Pregão Presencial 08.139/2018. Processo 169. Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial e administração de lanchonete, localizado no Centro Esportivo Álvaro Maneira da cidade de Araxá-MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência anexo deste Edital. Em virtude do processo em epígrafe, ter sido classificado como deserto por 03 (três) vezes consecutivas, determino que o mesmo seja arquivado. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 10/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Termo de Ratificação, Homologação e Adjucação de Licitação - Edital de Credenciamento Processo nº 123/2018 – Inexigibilidade nº 12.006/2018. O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento em epígrafe, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, a presente licitação, **adjudicando** seu objeto e convocando a credenciada Aguiar e Gomes LTDA – ME para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 10/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 12.006/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ firma contrato de credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços de exames e realização de procedimentos de castração de cães e gatos com a finalidade de controle populacional desses animais no Município de Araxá, com a credenciada Aguiar e Gomes LTDA – ME, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, valor global: R\$ 578.571,60. O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados.
Aracely de Paula – Prefeito Municipal 10/12/18.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CAIXA
ONLINE E PRESENCIAL
CRISTIANO GOMES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 563, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 28/03/2011, no qual figuram como Fidejussores **RONI PETER MENEZES DE LIMA**, brasileiro, militar, C.I. 114848-S/PM/MG, CPF 008.864.616-50, e sua esposa **SAYONARA PINTO DE SALES LIMA**, assistente de execução de defesa social, C.I. MG 8.071.249 SSP/MG, CPF 040.834.626-47, casados sob o regime de separação de bens, residentes em Vespasiano/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **02 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas**, na Rodovia BR 262, KM 375, Juatuba-MG, CEP: 35675-000, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 444.180,78**, e o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, lote de terreno nº 14 (quatorze), da quadra nº 04 (quatro), situado no loteamento denominado "Chacaras Cachoeira", em São José da Lapa, Comarca de Vespasiano, com área de 590,00m² (quinhentos e noventa metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Marta Marques sabino, pela direita, na extensão de 61,80 metros, com o lote nº 15 e área verde e pela esquerda, na extensão de 59,00 metros, com o lote nº13. Foi construída uma casa residencial de nº 282 (duzentos e oitenta e dois), com frente para a Rua Maria Marques Sabino, com área total construída de 182,49m² (cento e oitenta e dois, quarenta e nove metros quadrados). Imóvel objeto da matrícula nº 12.361 do Registro de Imóveis de Vespasiano/MG. Obs: Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **17 de Janeiro de 2019**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 230.882,28**. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.
(31) 3360-8180 / 3360-8106 - www.palaciosdeleiloes.com.br

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 0183/2018
Pregão nº 083/2018
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 09/01/2019. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
21/12/2018.
Marcus Vinicius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
Edital de retificação da abertura da Concorrência Pública 007/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Belo. A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2018** que tem como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Campo Belo, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas MOTOTÁXI, neste Município, torna público o presente edital de publicação, para constar a alteração do instrumento convocatório, bem como prorrogar a abertura do certame do dia **07/01/2019 às 09:00 horas para o dia 29/01/2019 às 09:00 horas**. As alterações estarão disponíveis na sala de licitações e no site www.campobelo.mg.gov.br. Publica-se para conhecimento de todos. Campo Belo, 20 de dezembro de 2018. Liwbliaana Pires - Presidente da Comissão de Licitação.

BETIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 12.457.068/0001-83

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017 (Em R\$)				Passivos e Patrimônio Líquido		DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DE CAIXA (Em R\$)			
	2016	2017		2016	2017				
Ativos			Circulantes	3.523.417,08	2.665.752,98	Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa	170.919,40	481.072,02	Fornecedores	2.394.374,61	1.536.710,51	2016	2017		
Contas a receber	572.198,22	2.397.371,97	Receitas Diferidas	772.778,45	772.778,45	Prejuízo do exercício	(41.151.770,20)		
Tributos a recuperar	1.726.119,88	1.726.119,88	Outras contas a pagar	356.264,02	356.264,02	Ajustes p/reconciliar o lucro líquido do período com o caixa gerado pelas atividades operacionais	1.706.306,05		
Outros créditos	4.789,20	3.623.227,52	Não Circulantes	151.295.367,35	107.895.570,55	Juros sobre empréstimos	18.589.450,48		
Não Circulantes	224.437.159,21	214.845.828,78	Receitas diferidas	(278.679,85)	-	Provisão p/contingências judiciais	4.467.303,51		
Realizável a longo prazo	-	-	Impostos e contribuições diferido	2.865.631,58	3.368.047,55	Impostos diferidos	930.272,87		
Títulos de valores mobiliários	1.611.595,04	-	Provisão p/contingências judiciais	4.467.303,51	-	Provisão para devedores duvidosos	1.118.469,80		
Contas a receber	374.419,46	-	Empréstimos, financiamentos e debêntures	144.241.112,11	104.527.523,00	Depreciação de Imobilizado	262.627,78		
Propriedades para Investimentos (Lojas)	-	113.000.000,00	Patrimônio Líquido	72.092.401,48	112.512.296,64	Depreciação propriedade para Investimentos	7.248.388,15		
Imobilizado	220.578.835,61	100.236.147,46	Capital social	145.693.917,89	184.407.507,00	Variações nas contas de ativo e passivo	(732.606,86)		
Propriedades para investimentos	1.872.309,10	1.609.681,32	Prejuízos acumulados	(73.601.516,41)	(73.601.516,41)	Contas a receber	(850.266,27)		
Imobilizado	1.872.309,10	1.609.681,32	Lucro Exercício	-	1.706.306,05	Tributos a recuperar	14.855,47		
Total dos Ativos	226.911.185,91	223.073.620,17	Total dos Passivos e Patrimônio Líquido	226.911.185,91	223.073.620,17	Outros créditos	(337.330,68)		
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R\$)				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (Em R\$)					
	Capital social	Prejuízos acumulados	Total	2016	2017				
Saldo em 31/12/2015	122.413.917,89	(32.449.746,21)	89.964.171,68	2.926.186,20	5.431.913,17				
Aumento de capital	23.280.000,00	-	23.280.000,00	254.603,10	(502.451,97)				
Prejuízo do exercício	-	(41.151,00)	(41.151,00)	3.180.789,30	4.929.461,20				
Saldo em 31/12/2016	145.693.917,89	(73.601.516,41)	72.092.401,48	Despesas operacionais	(10.561.762,47)				
Aumento de capital	38.713.589,11	-	38.713.589,11	Gerais e administrativas	(6.516.084,02)				
Prejuízo do exercício	-	1.706.306,05	1.706.306,05	EBITDA	(13.897.057,19)				
Saldo em 31/12/2017	184.407.507,00	(71.895.210,36)	112.512.296,64	Despesa Depreciação	(7.546.015,93)				
Notas Explicativas. 1. Contexto operacional. Betim Empreendimentos e Participações S/A ("Cia.") é uma S/A de capital fechado, CNPJ 12.457.068/0001-83 tem por objetivo compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários, aluguel de imóveis próprios e a participação em outras sociedades empresariais e não empresariais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. A Sede Social está localizada na Av. Juiz Marco Túlio Isaac, 1119 - Ingá Alto - Betim, MG/MG. A Cia. encontra-se em fase operacional e possui prazo de duração indeterminado. 2. Apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2017 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas, com base na Resolução 1.255/09 do CFC que aprovou a NBCT 19.41 - Contabilidade para pequenas e médias empresas, e demais normas emitidas pelo CFC. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria em 31/12/2017. 3. Principais práticas contábeis. 3.1 Ajuste do resultado. As receitas, os custos e as despesas são reconhecidos de acordo com o princípio contábil da competência. A receita de alugueis é reconhecida apenas no exercício corrente com base na fruição dos contratos e a receita de serviços é reconhecida quando da efetiva prestação de serviços, independentemente do faturamento. As despesas e os custos são reconhecidos quando incorridos. As receitas de cessões de direitos a lojistas não foram apropriadas ao resultado. A receita na alienação de imóveis é reconhecida por competência e classificada como outras receitas e despesas operacionais, por não se tratar de resultados recorrentes. A receita não operacional refere-se ao contrato com o Município de Betim, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.715.391/0001-96, cujo objetivo é de indenização expropriatória de parte da área. 3.2 Caixa, equivalentes de Caixa. Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras pós-fixadas resgatáveis a qualquer momento, com riscos insignificantes de mudança de seu valor de mercado e sem penalidades. 3.3 Contas a receber e provisão para créditos de liquidação duvidosa. Os valores são registrados inicialmente pelo valor nominal dos recebíveis, incluindo, quando aplicável, rendimentos, variações monetárias auferidas e efeitos decorrentes da linearização da receita. A provisão para créditos de liquidação duvidosa leva em consideração os valores de clientes constituída com base na estimativa das possíveis perdas que possam ocorrer na cobrança desses créditos, a qual é considerada suficiente pela Administração para a cobertura dessas perdas. 3.4 Propriedades para Investimento não circulante realizável a longo prazo. De acordo com o pronunciamento Técnico CPC 31, os ativos classificados como não circulantes são propriedades que se encontra disponíveis para garantia do Instrumento Particular de financiamento, contrato 1648/13, com o Banco Santander Brasil S/A., instituição financeira privada, inscrita no CNPJ 90.400.888/0001-42, que alienou fiduciariamente, através de um Instrumento particular de confissão de dívida, com a empresa Ser Capital Real Estate Ltda, CNPJ 28.143.850/0001-68, em 22/12/2017. 3.5 Propriedades para Investimento não circulante imobilizado. São propriedades mantidas para obter renda com alugueis (incluindo imobilizações em andamento para tal propósito). As propriedades para investimento são mensuradas ao custo, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. O valor justo das propriedades para investimento é divulgado, conforme contrato. Anualmente, a Cia. revisa a vida útil e o valor residual das suas propriedades para investimento. 3.6 Imobilizado. Demonstrado ao custo, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base nas taxas divulgadas de acordo com a lei. 3.7 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas. A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das informações. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeriam um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. 3.8 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis. A moeda funcional da Cia. é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. 3.9 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes). Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE (Em R\$)					
	2016	2017							
Prejuízo do exercício	(41.151.770,20)	1.706.306,05							
Total dos resultados abrangentes do exercício líquido dos efeitos tributários	(41.151.770,20)	1.706.306,05							
Cia. e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cia. possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. 3.10 Imposto de renda e contribuição social. Calculados com base nas alíquotas vigentes de IR e CSLL e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade, onde os créditos gerados somente são reconhecidos na extensão em que sua realização seja provável, tendo como base o histórico e a expectativa de rentabilidade. As inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não tributáveis consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. 3.11 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações. No exercício de 2017, foram emitidas alterações de normas e interpretações que serão efetivas para exercícios iniciados após 1º/01/2018 e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras, pois a Cia. optou por não adotar estas normas de forma antecipada. a) IFRS 9 - Financial Instruments (CPC 48 - Instrumentos Financeiros). A IFRS 9, publicada em 07/2014, substitui as orientações existentes na IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração). A IFRS 9 inclui orientação revista sobre a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, um novo modelo de perda esperada de crédito para o cálculo da redução ao valor recuperável de ativos financeiros e novos requisitos sobre a contabilização de hedge. A norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39. A IFRS 9 é efetiva para exercícios iniciados em ou após 1º/01/2018. No entanto, a Administração realizou uma avaliação preliminar do potencial impacto da adoção da IFRS 9 com base em sua posição em 31/12/2017 e concluiu que não haverá impactos significativos. A Administração da Cia. está avaliando os possíveis impactos e entende que sua adoção poderá ocasionar impactos relevantes nas demonstrações financeiras. b) IFRS 15 - Revenue from Contracts with Customers (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente). A IFRS 15 (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente) foi emitida em 05/2014, alterada em 04/2016 e estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes.									

De acordo com a IFRS 15, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A Administração da Cia. está avaliando os possíveis impactos e entende que sua adoção poderá ocasionar impactos relevantes nas demonstrações financeiras. c) IFRS 16 - Leases (CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil). Essa norma substitui a norma anterior de arrendamento mercantil, IAS 17/CPB 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil, e interpretações relacionadas, e estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos para ambas as partes de um contrato, ou seja, os clientes (arrendatários) e os fornecedores (arrendadores). Os arrendatários são requeridos a reconhecer um passivo de arrendamento refletindo futuros pagamentos do arrendamento e um "direito de uso de um ativo" para praticamente todos os contratos de arrendamento, com exceção de certos arrendamentos de curto prazo e contratos de ativos de baixo valor. Para os arrendadores, o tratamento contábil permanece praticamente o mesmo, com a classificação dos arrendamentos como arrendamentos operacionais ou arrendamentos financeiros, e a contabilização desses dois tipos de contratos de arrendamento de forma diferente. A nova norma é aplicável a partir de 1º/01/2019. A Administração da Cia. está avaliando os possíveis impactos e entende que sua adoção não provocará impactos relevantes nas demonstrações financeiras. 4. Provisão para contingências. A Cia. não é parte envolvida em demandas judiciais ou extrajudiciais, que devam estar registrados ou divulgados nas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2017. 5. Patrimônio líquido. a) Capital Social. Em 06/03/2017 foi realizada AGE para deliberar sobre aumento do Capital Social, mediante a emissão de novas ações ON e sem valor nominal da Cia. O capital Social da Cia. de R\$145.693.917,00 passou para R\$184.407.507,00, dividido em 184.407.507 mediante a emissão de 38.713.590 novas ações ON e sem valor nominal, pelo preço de emissão por cada nova ação de R\$1,00, subscritas pela REC 2016 Empreendimentos e Participações IV S/A, CNPJ 26.084.615/0001-37. Acções. Loacoonte RJ Participações S/A: 145.693.917; REC 2016 Empreendimentos e Participações IV S/A: 38.713.590. Total: 184.407.507. Em 19/07/2017 foi realizada AGE que alterou o art. 5º do Estatuto Social da Cia. onde a REC 2016 Empreendimentos e Participações IV S/A, cede e transfere a totalidade de suas ações para empresa Loacoonte RJ Participações S/A. Acções. Loacoonte RJ Participações S/A: 184.407.507; Total: 184.407.507. 6. Partes relacionadas. Em 31/12/2017, a Cia. não possuía operações com partes relacionadas. 7. Seguro. Os ativos estão representados basicamente por terrenos e edificações e por este motivo a Cia. contratou a cobertura de seguros com a empresa Tokio Marine Seguradora S.A, CNPJ 33.164.021/0001-00. 8. Instrumentos financeiros derivativos. Em 31/12/2017 a Cia. não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos. 9. Eventos Subsequentes. Não houve nenhum evento significativo após a data do balanço.